



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO & GESTÃO  
DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA

Em, 21 de dezembro de 2020.

**Memorando Nº 659/SMPAG/DAG/DGF**

Ao

Departamento de Compras e Licitações

**Assunto: Impugnação ao Edital retificado de Pregão Presencial nº 62/2020 – Processo Administrativo nº 10.181/2020.**

A interessada requereu esclarecimentos em face dos termos do Edital retificado de Pregão Presencial nº 62/2020, o qual objetiva a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores e motocicletas para atender a demanda operacional desta Prefeitura do Município de Cajamar.

Considerando os itens do pedido, seguem as elucidações dos pontos questionados:

**1- FORMA DE CONTRATAÇÃO**

Resposta da alínea “a”: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com os respectivos créditos orçamentários.

**2 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Resposta da alínea “a”: o entendimento está correto e no Anexo IX – Minuta Contratual estão fixadas as cláusulas do futuro contrato.

Resposta da alínea “b”: até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação.

**3- DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA**

Resposta: não poderá porquanto tal marco inicial será contabilizado da emissão da Ordem de Serviço, nos termos do item “10.1.”, do Anexo II, do Instrumento Editalício.

**4- EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

Resposta: O entendimento está correto.

**5- REAJUSTE DE PREÇOS**

Resposta da alínea “a”: O entendimento está correto.

Resposta da alínea “b”: por não se estar tratando aqui de ata de registro de preços, é incabível a repetição da pergunta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO & GESTÃO**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTA**

**6- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Resposta da alínea "a": nos termos do item "3.4", do Anexo II, do Edital "Nos sinistros onde for comprovada a culpa da Prefeitura Municipal de Cajamar/SP, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades."

Resposta da alínea "b": trata-se de responsabilidade da contratada, nos termos do item "3.5.", do Anexo II, a qual deverá definir a pessoa responsável por este procedimento.

**7- INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.**

Resposta da alínea "a": em caso de multas, a empresa deverá comunicar, imediatamente, para que o Município realize o pagamento e indicação do condutor.

Resposta das alíneas "b" e "c": o Município fará, diretamente, o pagamento das multas de trânsito, conforme item "5.1.", do Anexo II, do Edital.

Resposta da alínea "d": poderá haver este procedimento e o reembolso será feito de acordo com os processos de pagamento pelo serviço de locação.

Resposta da alínea "e": o entendimento está correto.

**8- SEGURO.**

Resposta da alínea "a": não poderá. As condições do seguro encontram-se delineadas no item "3.3." e respectivos subitens, do Anexo III, do Edital, o que será de observância obrigatória por todas as interessadas.

Resposta da alínea "b": Não poderá, com base nas razões acima.

**9- SUBCONTRATAÇÃO.**

Resposta: o entendimento está correto.

**10- PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.**

Resposta da alínea "a": não poderão ser apresentados veículos de propriedade de terceiros.

Resposta da alínea "b": não poderão ser apresentados veículos de propriedade de empresas que não sejam a própria empresa licitante, podendo ser aceito através de *leasing*, se for o caso.

Atenciosamente,

**JOÃO PAULO MACHADO NOGUEIRA**  
Gestor de Departamento Administração Geral